

## PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Deliberação CBH-SMT n° 437/2021

### 1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

<b>Título do Projeto:</b> PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE SARAPUÍ/SP ATRAVÉS DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A POLUIÇÃO DIFUSA. EXPANSÃO – FASE III.		
<b>Valor Pleiteado:</b> R\$ 280.612,80	<b>Valor Contrapartida</b> R\$ 6.210,00	<b>Valor Global:</b> R\$ 286.822,80
<b>Sub-PDC (Delib. CRH 246/2021):</b> 3.2	<b>Demanda</b> Demanda Espontânea	
<b>Razão Social ou nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ		
<b>CNPJ:</b> 46.634.341/0001-10	<b>Município:</b> SARAPUÍ	<b>UF:</b> SP
<b>Endereço:</b> PRAÇA 13 DE MARÇO, 25 - CENTRO		
		<b>Contrapartida:</b> 2,17%
<b>Representante do tomador:</b> Gustavo de Souza Barros Vieira <b>E-mail:</b> casaagriculturasarapui@hotmail.com <b>Telefone:</b> 15-3276-1878   15-99740-3499		

### 2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com o tomador a situação do município demonstra urgência em adotar manejo adequado de resíduos. O empreendimento visa definir uma política de gestão de gerenciamento para os resíduos, de forma a assegurar a melhoria continuada do nível de qualidade de vida através das práticas recomendadas de saúde pública e proteção contra as fontes poluidoras.

## 2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado pelo tomador no PDC 3 – Qualidade das águas, subPDC 3.2 – Áreas contaminadas e poluição difusa.

Conforme PA/PI CBH SMT, apresentado na Deliberação CBH-SMT nº 439/2021, não há previsão de investimentos no SubPDC 3.2 (Áreas contaminadas e poluição difusa: Projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa). Conforme Deliberação CRH nº 246/2021, o subPDC que trata de manejo e disposição de resíduos sólidos é o 3.3, cuja abrangência é Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, **nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos**. Conforme a abrangência descrita, os empreendimentos enquadrados neste SubPDC devem apresentar comprovação que os recursos hídricos estão (atualmente) sendo comprometidos devido ao manejo e disposição de resíduos sólidos, e não que podem (futuramente/possivelmente) ser comprometidos.

Assim, o tomador deve selecionar qual a abrangência de seu empreendimento, conforme os objetivos propostos e realizar o enquadramento adequado. No caso de alteração do SubPDC apresentar a documentação corrigida que comprove e demonstre a abrangência do empreendimento conforme descrito na Deliberação CRH nº 246/2021.

## 2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento visa à aquisição e instalação de 130 containers de plástico de 1.000L, no distrito de Cocaes. Dividindo em 65 containers para resíduos recicláveis e 65 containers para resíduos úmidos.

## 2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**2.4.1** Não se aplica.

## 3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART

### 3.1. Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo

**3.1.1.** Nos objetivos inserir os bairros exatos que serão abrangidos com essa 3ª Fase;

**3.1.2.** Informar no termo de referência em quantas fases está dividido este projeto (delimitar quais áreas foram abrangidas nos outros dois contratos- contrato FEHIDRO nº 012/2019 - Fase 1; Contrato FEHIDRO nº 267/2021 - Fase 2);

**3.1.3.** Prever no termo de referência apresentação pela Contratada de Relatório Técnico Final que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes, para fins de divulgação no âmbito do SIGRH e eventual utilização como referência para empreendimentos semelhantes;

## **3.2. Projeto**

**3.2.1.** Não se aplica.

## **3.3. ART**

**3.3.1.** Apresentou ART apenas do termo de referência, falta ART de elaboração de cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento.

## **3.4. Plano de Saneamento Básico**

**3.4.1.** Apresentou Plano de gestão integrada de resíduos sólidos de Sarapuí, contemplando a ação.

# **4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O valor da contrapartida de 2,17% atende o limite de contrapartida mínimo conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de dezembro de 2021.

## **4.1 Planilha Orçamentária**

**4.1.1** Adequar planilha de orçamento ao novo modelo MPO;

**4.1.2** Na descrição do item na planilha de orçamento devem estar a referência do orçamento, se é SABESP, SINAPI e o código ou se é comercial (caso cotação comercial, apresentar 3 cotações com CNPJ e adotar o valor mediano);

**4.1.3** No item 2.3 informar qual profissional será responsável pelas palestras, e para mão-de-obra deverá ser utilizado os valores máximos contidos no Anexo 14 do MPO;

**4.1.4** Para obras e serviços deverá constar na planilha de orçamento placa de obra de acordo com modelo MPO, e seu custo será 100% como contrapartida.

## 4.2 Cronograma Físico Financeiro

4.2.1 Adequar o cronograma conforme modelo do Anexo-VII do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO).

## 5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador corrigir todos os documentos novos a serem apresentados, a fim de que estes estejam compatíveis (título, ações, valores, etc.) e apresentar com as devidas assinaturas. Apresentar todos os documentos conforme o Anexo II da Deliberação CBH-SMT nº 437 de 22/10/2021.

Apresentar toda a documentação corrigida e a documentação adicional solicitada, em versão digital, protocolando os arquivos no SINFEHIDRO 2.0, dentro do prazo concedido na Deliberação CBH-SMT 437/2021 (28/02 a 18/03/2022).

Os documentos que forem substituídos nos prazos concedidos para correção e complementação devem ter suas versões anteriores EXCLUÍDAS do SINFEHIDRO 2.0, para que não haja dúvida sobre a versão mais atualizada que deve ser considerada no processo de análise.

## 6. CONCLUSÃO

É necessário que o tomador encaminhe, complemente e corrija as informações especificadas nos itens acima para que a seja concluída a análise do empreendimento. O projeto deve ser enquadrado no subPDC conforme a abrangência e objetivos do empreendimento, desde que as modificações sejam realizadas comprovando o adequado enquadramento.



**PARECERISTA: Luciano Farias de Novaes**  
**CREASP: 5062333333**

**Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022**